



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
325/2012

PROCESSO	8290/2011
PROJETO DE RESOLUÇÃO	31/2011
EMENTA	Altera o artigo 3º, caput e parágrafo primeiro da Resolução nº 1.780.
INICIATIVA	ELIEZER TAVARES
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade Mesa Diretora – Pela Aprovação

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VEREADOR ELIÉZER TAVARES

Processo: 0290/2011 Projeto de Resolução : 31/2011

Data e Hora: 17/11/11 10:43:13

Procedência: Eliezer Tavares

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/20

Altera o artigo 3º, caput e parágrafo primeiro da Resolução nº 1.780.

“Altera o artigo 3º, caput e parágrafo primeiro da Resolução nº 1.780”.

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º, caput e parágrafo primeiro da Resolução nº 1.780 que institui a Medalha Chico Prego.

Art. 2º A Resolução nº 1.780 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

Art. 2º.....

Art. 3º A homenagem será concedida em Sessão Especial realizada no dia 19 de março, às personalidades previamente referidas pelo Plenário e da Câmara Municipal de Vitória.

Parágrafo único. Cada parlamentar indicará uma pessoa ou entidade que se destacaram no combate a qualquer tipo de discriminação e preconceito no Estado do Espírito Santo.

Art. 4º.....

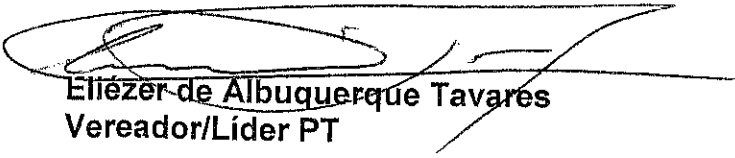
Art. 5º.....

Art. 6º.....

Art. 7º.....

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 18 de novembro de 2011.


Eliézer de Albuquerque Tavares
Vereador/Líder PT



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
325/2012

PROCESSO	8290/2011
PROJETO DE RESOLUÇÃO	31/2011
EMENTA	Acrescenta o art. 114-A na Lei Orgânica Municipal.
INICIATIVA	ELIEZER TAVARES
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade Mesa Diretora – Pela Aprovação

PROVINCIA	CÂMARA DE VITÓRIA
8291	02

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA:

A Revolta de Queimados, também conhecida como "A Insurreição de Queimado", marca a maior revolução negra do Estado do Espírito Santo. O início da insurreição ocorreu em 19 março de 1849, tendo duração de 5 dias, sendo que o seu término ocorreu em 23 de março com a morte de Elisiário, um dos líderes da revolução.

Esta revolução de negros contou com 5 principais líderes, sendo estes Elisiário (o zumbi); Francisco, o Chico Prego; João; João, o Pequeno e; Carlos.

Por esta comenda ser em homenagem ao Chico Prego, que simboliza um dos líderes da resistência da escravidão no Espírito Santo, com muito mais razão, a data da homenagem deverá ser uma referência a Insurreição de Queimados.

Segue, abaixo, um trecho do livro de Clério José Borges, que conta a história da Serra e que bem retrata o período da Revolta de Queimados.

Queimado é um Distrito da Serra, Espírito Santo, Brasil. Possui uma área de 77 quilômetros quadrados e fica a sudoeste do Município.

Já pertenceu a Vitória e Santa Leopoldina. Passou a Distrito, em 27 de julho de 1846, pela resolução N.º 92, embora fosse apenas uma povoação.

Desde a resolução N.º 4, de 26 de dezembro de 1889, já gozava de prerrogativas de Vila, mas só foi elevada em 11 de novembro de 1938. Possuiu sua primeira Escola Pública em ato oficial de 12 de abril de 1847 e cuja inauguração foi a 24 de abril do mesmo ano. Teve uma Escola Feminina inaugurada em 4 de agosto de 1873. Foi palco de acontecimentos dramáticos em março de 1849, a Insurreição de Queimado, que foi uma revolta dos negros em busca de liberdade.

O nome vem do clima do lugar, uma região em que há muito calor com constantes queimas de mato. Os antigos da região diziam: "Vamos para o Sítio das Queimadas". Como as queimadas eram num único local da região, passou a ser sítio Queimado e com o surgimento do Porto no rio Santa Maria, o local passou a ser denominado de Queimado, com referência ao sítio Queimado, onde antes haviam várias queimadas.

REVOLTA DOS NEGROS

Em março de 1849, Queimado foi palco de uma Insurreição de negros escravos. As Insurreições ou revoltas de escravos eram comuns nas Vilas e Aldeias do Espírito Santo e do Brasil.

Eugênio de Assis escreve num artigo publicado na Revista Capichaba, que em 1842 houve uma pequena revolta de escravos, sem maiores conseqüências na Serra.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Pres. do	Sala	Rel. os
8291	03	

Por muitos anos a população branca da Serra e do espírito Santo minimizavam o fato ocorrido no distrito do Queimado, procurando menosprezar a luta dos negros pela liberdade. Nos dias atuais sabe-se historicamente que a Insurreição do Queimado foi um marco na história da Negritude Capixaba.

Sempre ocorriam fugas de negros e quando o número de escravos fugitivo era maior, os Capitães do Mato, eram chamados para a caça aos fugitivos. Contudo a Insurreição do Queimado foi uma revolta que durou até a prisão de Elisiário, um dos líderes do Movimento, cinco dias depois do início da Insurreição, no dia 23 de março.

Frei Gregório José Maria de Bene, Missionário Capuchinho Italiano, que era Europeu e não admitia escravidão, estabeleceu uma estreita ligação com os escravos e esta ligação preocupava e contrariava os que usavam da mão de obra escrava para enriquecerem.

CONSTRUÇÃO DA IGREJA

Frei Gregório levantou a bandeira da construção de uma grande Igreja na povoação de Queimado. A pedra fundamental da Igreja foi lançada em 15 de agosto de 1845, quando na região que incluía o Sítio Tapera, havia cerca de cinco mil "almas". Em seguida, Frei Gregório, convocou os negros da região para a construção da obra, com a promessa de que posteriormente intercederia junto aos Senhores para que fosse dada a alforria de cada um dos negros que ali trabalhassem.

Existe a versão de que a atitude do padre foi "maliciosa e esperta" para com os negros. Mas, esta versão é falsa. Foi criada pelos Senhores da região. Na verdade, Frei Gregório, desejava realmente promover a liberdade dos escravos. Frei Gregório não prometera conceder a liberdade e sim prometeu interceder para que fosse dada a alforria.

Citado como espertalhão, deve-se resgatar a memória do padre Frei Gregório, como verdadeiro defensor da liberdade dos escravos.

Há quem diga que a expressão "Conto do Vigário", teria se originado da atitude insegura e fraca do Frei Gregório Maria De Bene. Na verdade a expressão "Conto do Vigário" refere-se a um "falso" padre que começou a pedir dinheiro a várias pessoas e depois fugiu de uma cidade no interior do Brasil.

HERÓICO MISSIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESO	FOLHA	Nº
8291	04	8

O historiador Wilson Lopes de Resende, em obra de 1949, com o título "A Insurreição de 1849 na Província do Espírito Santo", tece elogios ao Frei Gregório, relatando:

"Os escravos, (...) aguardaram pacificamente outra oportunidade redentora (...) quando apareceu na Freguesia do Queimado um Sacerdote, desses heróicos missionários catequistas que sempre se bateram contra a escravidão e a quem tanto deve o Brasil Colonial. Chamava-se ele Frei Gregório José Maria de Bene. Embora italiano, amou essa terra, que escolhe para missionar e, vendo a vida que levavam os escravos, num flagrante antagonismo com o espírito de liberdade, que sacudia as revoluções liberais do Brasil até a velha Europa, pensou em minorar-lhes os sofrimento. Passou, desde então, a auxiliá-los espiritualmente, inculcando-lhes os ensinamentos da religião, fazendo-os bons e humildes para imitar a Cristo. (...) Animado com número tão elevado de fiéis, o Missionário resolveu erigir um Templo no meio de uma povoação de cinco mil almas. Os escravos não se cansavam de pedir em suas orações ao Todo Poderoso para que lhes enviasse suas bênçãos e lhes concedesse a graça de obter a alforria no dia em que a construção terminasse. Frei Gregório, certo da formação cristã dos Senhores vizinhos, chegou mesmo a admitir que os escravos pudessem conseguir o que tanto almejavam."

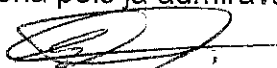
Pelo texto de 1949, de Wilson Lopes de Resende, observa-se que ele se refere ao Padre Gregório como um desses "heróicos missionários catequistas que sempre se bateram contra a escravidão".

FRACO E MEDROSO

Padre Gregório chegou inclusive a ser expulso do Espírito Santo em razão de sua participação a favor dos escravos. O único problema ocorrido é que os negros acabaram empunhando em armas, no que o Padre não concordou e acabou não mais apoiando o movimento dos escravos.

Padre Gregório foi preso pelas forças policiais no dia 20 de março e mais tarde expulso do Espírito Santo.

A participação do frei Gregório foi fraca. Mostrou-se uma pessoa medrosa, sem espírito de liderança para encabeçar o Movimento, mas como Italiano, o Capuchinho nada podia fazer. Não estava em seu país natal. Era um visitante. Liderar um movimento de revolta contra a legalidade em vigor, seria assinar a sentença de expulsão definitiva do país e isto Frei Gregório não queria pois já admirava e amava o Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA DE VITÓRIA	
Folha	Página
291	05

FESTA DE SÃO JOSÉ

No dia 19 de Março, data em que a Igreja Católica comemora a Festa de São José, esposo de Maria, pais de Jesus, foi programada uma grande Missa, em 1849, com festa no Queimado.

Embora não estivesse completamente pronta, os negros consideravam a Igreja pronta, já que faltavam apenas alguns pequenos detalhes na construção da obra.

Para a Igreja e festa de São José, se dirigiram escravos de Jacaraípe, Una, Tramerim, Pedra da Cruz, chamados pelos líderes do Movimento de Liberdade.

Segundo Afonso Cláudio em seu livro "Insurreição de Queimado", reeditado pela Prefeitura Municipal de Vitória: "Em várias fazendas pequenas reuniões celebraram-se às ocultas, e os cabeças destarte arrebanhavam prosélitos com paciente persistência. Mensageiros cruzavam-se em várias direções para o norte da província; do sul veio um contingente de 20 escravos para engrossar a coluna insurrecionária. Da Serra, de Itapoca, de Viana, em suma de todos os centros onde transpiravam as deliberações tomadas em conciliábulos, afluíam adeptos à causa".

Ainda segundo Afonso Cláudio, "sob a aparência de desmedida obediência, os escravos odiavam os senhores e faziam sacrifícios de toda a sorte para adquirir armas".

LÍDERES DO MOVIMENTO

Os líderes do Movimento foram:

- 1- Elisiário, escravo de Faustino Antônio Alvarenga Rangel.
- 2- Francisco, o Chico Prego, escravo da Senhora Ana Maria de São José;
- 3- João, escravo de Maria da Penha de Jesus, a viúva Monteiro;
- 4- João, o Pequeno, escravo de Rangel e Silva;
- 5- Carlos, escravo de João Clímaco de Alvarenga Rangel.

Historicamente, Elisiário foi o cabeça do movimento. Em reuniões com os seus companheiros, estabelecia as formas de ação do movimento, pois segundo o escritor Wilson Lopes de Resende, "procedia assim, iluminado pelo Missionário."

Elisiário foi o símbolo de uma raça sofrida e pelo seu heroísmo, procurou levar "os negros à glória da libertação."

O escritor, José Paulino afirma que:

Elisiário era o "Caudilho Negro". A palavra "Caudilho", possui o significado de Grande Chefe Militar do Movimento Negro de Liberdade.

FALTA DE APOIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Página
8291	06	1

Elisiário, João e Chico Prego, pretendiam na hora da Missa, com o apoio do padre, exigir dos Senhores presentes que cada um assinasse a declaração tornando-os livres.

O padre estava rezando a Missa, às 3 horas da tarde, quando a multidão de escravos, com ânimos exaltados, invadiu a Igreja aos gritos de Liberdade.

O templo viveu momentos de confusão e frei Gregório acabou por abandonar o altar, sem terminar a Missa fechando-se na sacristia da Igreja, sem qualquer comunicação com os escravos. Sabia que se apoiasse o movimento, a Insurreição se transformaria numa fagulha de um grande acontecimento, atraindo para si a ira dos senhores, na Província e no Brasil. E, ele era estrangeiro, um Italiano. Esta fraqueza, gerada pelo instinto de sobrevivência, será considerada por muitos como medo e Frei Gregório será considerado ao longo da história como um "padre heróico, (pois semeou a esperança da liberdade), mas medroso.

Sem apoio do padre e aproveitando a grande concentração de negros, Elisiário, João e Chico Prego resolvem continuar com o Movimento, percorrendo as casas dos "senhores obrigando-os a assinar as declarações de Alforria."

Após conseguirem as declarações pretendiam com o apoio do frei Gregório, que desfrutava de amizade com D. Tereza Cristina, Imperatriz do Brasil, oficializar o documento.

Entendiam que quando chegassem até o padre com vários documentos assinados, o padre não iria se omitir e os ajudaria. Um dos Senhores que foi obrigado a assinar um documento de alforria foi Paulo Coutinho Mascarenhas.

VIOLÊNCIA

O Presidente da Província, Antônio Joaquim de Siqueira, em carta datada de 20 de Março de 1849 e endereçada ao Ministro de Estado dos Negócios do Império, Visconde de Monte Alegre, relata o seguinte:

"Ontem pelas três horas, soube que um grupo armado de trinta e tantos escravos perpetrara o crime de Insurreição no Distrito de Queimado, três a quatro léguas distante desta Capital, invadindo a Matriz, na ocasião em que se celebrava a Missa Conventual e levantando gritos de "Viva a Liberdade", queremos "Carta de Alforria". Este grupo seguiu depois a direção do Engenho Fundão, de Paulo Coutinho Mascarenhas, e aí obrigou-o a entregar-lhe os seus escravos e passar-lhe "Carta de Liberdade", as armas e munições que possuía, o mesmo fez em outros engenhos, de maneira que conseguiu elevar o seu número a cerca de Trezentos."

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rm
8291	07	A

Existe a versão de que a Insurreição de Queimado foi um Movimento simples, pacífico e que não teria havido o referido "levante." Todavia o escritor Afonso Cláudio no livro "A Insurreição do Queimado", mostra que realmente houve uma revolta, uma Insurreição.

VÍTIMAS DA REVOLTA

Comprova-se que houve o confronto e feridos dos dois lados. Uma das vítimas da Insurreição foi Francisco Roriz, ferido pelos negros com 17 caroços de chumbo, nas matas de Taiobaia. Outra vítima foi o próprio comandante das Forças Policiais, Alferes Varella.

O Presidente da Província, cargo que hoje corresponde ao de Governador de Estado, de imediato mandou a Queimado o Chefe de Polícia, José Inácio Acioli de Vasconcellos, acompanhando de uma força policial de vinte praças da Companhia Fixa de Caçadores, que representava a Polícia da época. Comandando os Policiais, denominados "Forças Legalistas", o Alferes, José Cesário Varella de França.

Os legalistas chegaram ao Queimado no dia 20 de Março. Prenderam Frei Gregório e trataram de dar combate aos revoltosos, passando aos poucos a ter o domínio da situação.

MORTES

As notícias chegadas em Vitória eram de que os negros, além de estarem promovendo desordens, estavam bastante municiados e atirando em todos que se colocavam em seus caminhos.

Num dos combates, fica ferido o Comandante dos Policiais, José Varella. Tal fato irrita os Policiais e batedores do mato, que passam a matar todos os negros que encontravam no caminho, tomando-os como revoltosos.

Escravos encontrados na ladeira que desce para Aroaba, região perto do Queimado, foram todos mortos.

Ao final o Chefe de Polícia Accioli informa, no dia 23 de março de 1849, que conseguiu encontrar 11 escravos, entre os quais um dos líderes da Insurreição, Elisiário, escravo do fazendeiro Faustino Antônio de Alvarenga. A Insurreição que começou no dia 19, estava terminando com a prisão de Elisiário, cinco dias depois. Todavia havia ainda negros foragidos espalhados pela região, tendo a Polícia continuado as buscas por mais alguns dias.

PERSEGUIÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	
291	08	

Preocupado, o Presidente da Província, Siqueira envia ao Queimado mais Policiais sob o Comando de Manoel Vieira da Vitória, ordenando ao Capitão Antônio das Neves Teixeira Pinto, Delegado da Vila da Serra, que passasse a perseguir os fugitivos.

Documentos esclarecem ainda que os habitantes do Queimado, Mangaraí e Serra auxiliaram as autoridades na captura dos negros.

Pela crueldade com que tratou os escravos negros, arrastando-os pelo chão por léguas e léguas, o Delegado da Vila da Serra, Capitão Antônio das Neves acabou recebendo elogios pela maneira como se conduziu.

O Governo Imperial, atendendo a solicitação feita, acabou mandando o vapor "Paquete do Sul" que, no dia 30 de março aportou em Vitória trazendo um reforço de 31 soldados comandados por um Oficial. Dias depois regressava o vapor à Corte, levando a notícia da vitória dos legalistas.

O escritor José Teixeira Leite informa que a caça aos negros foi "cruel e selvagem" e levada a efeito "por impiedosos batedores do mato." Esta informação consta da página 332, do livro "História do Estado do Espírito Santo - edição de 1975."

CADEIA E JULGAMENTO

Os escravos presos foram recolhidos na Cadeia Pública de Vitória. Lá chegaram a passar fome, segundo relato do Carcereiro da Cadeia, Joaquim José dos Prazeres.

Manoel, escravo do Capitão Paulo Coutinho Mascarenhas morreu na Cadeia por estar gravemente ferido e em razão "dos horrores de uma viagem forçada desde o Queimado".

No dia 31 de maio de 1849 foi realizado o Julgamento dos escravos revoltosos, sob a presidência de José Inácio Acioli de Vasconcelos que além de Chefe de Polícia era o Juiz. A Acusação esteve a cargo de Manoel Moraes Coutinho, promotor público e a defesa coube ao padre João Clímaco de Alvarenga Rangel. Como escrivão atuou no Julgamento, Manoel Gonçalves de Araújo.

Durante três dias o processo foi debatido e no final a sentença estabeleceu:

"Seis escravos foram absolvidos. Cinco condenados à morte e os demais, num total de 25, condenados a açoites."

FUGA MILAGROSA

No dia 7 de dezembro de 1849, cinco presos conseguiram fugir da prisão. O carcereiro de repente "foi acometido de um sono profundo, esquecendo aberta a porta da cela dos negros".

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Assinatura
8291	09	

Na prisão não foi encontrado vestígio de arrombamento e logo, a fuga foi atribuída a milagre de Nossa Senhora da Penha, uma vez que segundo o escritor José Paulino:

"Havia três noites que Elisiário obrigava os companheiros de prisão a rezar."

Na terceira noite, quando rezavam à Nossa Senhora da Penha:

"A porta da prisão miraculosamente se abriu."

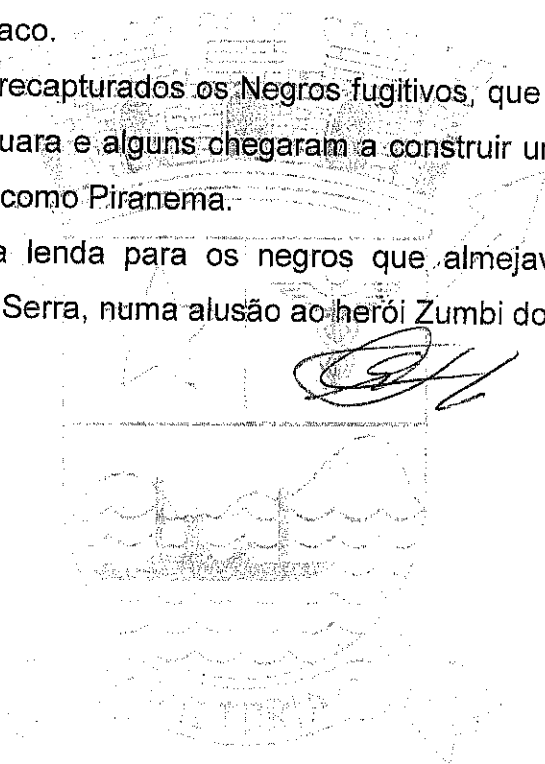
Na verdade o carcereiro Joaquim dos Prazeres ficou com pena dos negros e os soltou, tendo sido preso e confessado que soltara os negros pois eles estavam sendo maltratados e sofriam passando até fome na prisão.

Os fugitivos eram:

Eduardo Pinto de Vasconcelos; Manoel Matos; Elisiário; João, o Pequeno; Carlos, o escravo do Dr. João Clímaco.

Não consta terem sido recapturados os Negros fugitivos, que fugiram para as mata do Mestre Álvaro e do Mochuara e alguns chegaram a construir um quilombo na região de Cariacica conhecida hoje como Piranema.

Elisiário tornou-se uma lenda para os negros que almejavam a liberdade, sendo cognominado o Zumbi da Serra, numa alusão ao herói Zumbi dos Palmares.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	10
8291	10	6

Publicada em 10/06/02

de 11/06/02

11 Direção do Departamento



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 1 780

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte

RESOLUÇÃO

Cria a medalha Chico Prego, em reconhecimento a trabalhos, notadamente relevantes, aquelas pessoas e entidades que destacaram no combate a qualquer tipo de discriminação e preconceito, na defesa dos princípios fundamentais e na promoção da vida e dispõe sobre outras providências.

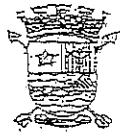
Art. 1º Fica criada a Medalha Chico Prego.

Art. 2º A medalha criada pela presente resolução objetiva homenagear aquelas pessoas e entidades que realizarem relevantes trabalhos ou destacaram-se no combate a qualquer tipo de discriminação e preconceito, na defesa dos Princípios Fundamentais da Constituição Brasileira e na promoção da vida.

Art. 3º A homenagem será concedida em Sessão Especial realizada na semana alusiva ao Dia Nacional da Consciência Negra, em 20 de novembro, às personalidades previamente referendadas pelo Plenário da Câmara Municipal de Vitória.

Parágrafo único. Serão concedidas 21 medalhas, sendo que cada parlamentar indicará uma pessoa ou entidade que se destacaram no

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Assinatura
8291	11	



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

combate a qualquer tipo de discriminação e preconceito no Estado do Espírito Santo.

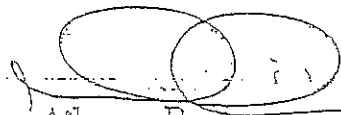
Art. 4º A outorga da medalha obedecerá aos dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 5º A forma da medalha de que trata a presente resolução deverá ser definida pela Comissão de Defesa da Cidadania, Consumidor e Direitos Humanos da Câmara Municipal de Vitória.

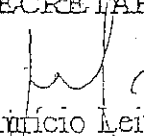
Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria.

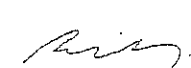
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 28 de maio de 2002.


Ademir Rocha
PRESIDENTE

Neuzinha de Oliveira
1º SECRETÁRIO


Márcio Leite
2º SECRETÁRIO


Rafael Mussiello
3º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Vitória
Comissão de Justiça

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8290	Fls. 13	

ANÁLISE PRELIMINAR DA MATÉRIA

AUTOS DO PROCESSO N.º 8290/2011

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 31/2011

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução, formulado pelo Vereador ELIÉZER DE ALBUQUERQUE TAVARES, conforme consta no documento de fl. 01.

O referido projeto tem como finalidade, ou seja, "Altera o artigo 3º, caput e parágrafo primeiro da Resolução nº 1.780".

Os autos vieram a Assessoria Jurídica para emitir análise preliminar sobre a legalidade da matéria.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Resolução elaborado pelo EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR ELIÉZER DE ALBUQUERQUE TAVARES, se diz respeito em "Altera o artigo 3º, caput e parágrafo primeiro da Resolução nº 1.780", porém com permissa vênica, há necessidade de se trazer à cola, dá ressalva, que se deve ser feita, pois quando foi mencionado "parágrafo primeiro" deveria ter sido mencionado "Parágrafo Único". Portanto a redação deverá ser retificada, para a seguinte, veja-se: **Altera o artigo 3º, caput e parágrafo único** – são as considerações a serem feitas – fato explicitado em 18.11.2011 (doc. de fl. 01) – ainda, sua EXCELÊNCIA se manifestou, através da justificativa de fls. 02/09, fez



Câmara Municipal de Vitória
Comissão de Justiça

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8290	14	

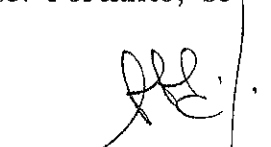
também, juntada da documentação de fls. 10/11 – sob a ótica da norma legal aplica em relação à matéria propriamente dita.

Por outro lado, há necessidade de se trazer à baila, que a matéria em si está capitulada no artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Vitória, motivo pelo qual, não há nenhum ferimento a própria norma legal aplica em relação à matéria.

Outrossim, a título de ilustração, se pode enforçar, que a abstração e a generalidade, elementos da norma jurídica, impedem, muitas vezes, pela amplitude do comando dela emanado, que a regra de direito contenha, em si mesma, um mecanismo para evitar o seu uso ilegítimo, ou para sancioná-lo, naqueles casos em que se simula cumprir a lei, quando, na verdade, se contraria o seu preceito, alcançando-se resultado, objetivamente, outro, motivo pelo qual, se assegura o livre contraditório a uma própria norma legal.

Ainda em relação à matéria, somente a título de ilustração, se pode afirmar tomando-se por base o memorável trabalho de Rui Barbosa “Oração aos Moços”, donde lembra a lição do Apóstolo: “ora, dizia São Paulo, que boa é a lei, onde se executa legitimamente. *Bona est lex, si quis ea legitime utatur*” (9ª Ed., Forense, Rio, s/d, p. 40). Sem dúvida, a lei só pode ser usada para fins legítimos, e não como instrumento de deturpação da vontade, nela virtualmente contida.

Sabe-se melhor, que seja a redação das leis, com uso de expressões simples ou precisa linguagem, poderá haver lacunas a ser preenchidas em virtude das ambigüidades e incertezas delas resultantes, razão pela qual não poderá haver outra interpretação a não ser a presente. Portanto, se



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
Fls. 8290	15	

Câmara Municipal de Vitória

Comissão de Justiça

conclui sem sobra de dúvidas, que a norma é taxativa, não permitindo outra interpretação.

Desta forma é necessário lembrar, que nenhum poder e nenhum princípio são absolutos em um Estado de Direito; o poder não é absoluto, estando sujeito a princípios e regras jurídicas.

Nesse viés, um dos institutos assecuratórios desta segurança jurídica é o direito propriamente dito de um modo geral. Esta tem sua razão de ser no fato de que as relações jurídicas têm, que proporcionar estabilidade e confiança aos destinatários do ordenamento jurídico, pois o direito é concebido para gerar a paz no convívio social.

CONCLUSÃO

Mediante o exposto, não existindo vícios de ilegalidade, de inconstitucionalidade ou contrário à Lei Orgânica, ou ainda, contrário, ao interesse público, opino favorável pela sua apreciação.

É como entendo, S.M.J.

Em 08/02/2012,


Anozor Alves De Assis
Assessor Técnico (OAB-ES 2.393)

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR FABIO LUBE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 31/2011

Processo Nº 8290/2011

Procedência: Vereador Eliezer Tavares

EMENTA: "Altera o artigo 3º, caput, e parágrafo primeiro da Resolução nº 1.780".

P A R E C E R

O presente Projeto de Lei apresentado pelo ilustre Vereador Eliezer Tavares dispõe o seguinte: "Altera o artigo 3º, caput, e parágrafo primeiro da resolução nº 1.780".

Após análise técnica pela Comissão de Justiça, teve opinamento favorável à sua apreciação.

Em análise detida, verifico que a matéria proposta é de total interesse local, haja vista que prevê alteração na data em que será prestada a homenagem instituída Medalha Chico Prego - com suporte em todo elenco histórico narrado na justificativa -, bem como dispõe que ao invés de 21 medalhas, cada parlamentar indicará uma pessoa ou entidade que se destacaram no combate a qualquer tipo de discriminação e preconceito no Estado do Espírito Santo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diante do exposto, estando o referido Projeto de Lei em total consonância com as normas legais pertinentes à espécie, nosso parecer é pela **Legalidade e Constitucionalidade** do Projeto de Lei nº 31/2011.

S. M. J é o nosso parecer.

Palácio Attílio Vivacqua, 12 de março de 2012.

Fabio Lube Rangel
FABIO LUBE RANGEL
Vereador – PDT

Comissão de JUSTIÇA

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 28.03.2012

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Mesa Diretora

Processo nº8290/2011

Projeto de Resolução nº31/2011

Autor: Eliézer Tavares

Ementa: "Altera o caput e o parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº 1.780".

Trata-se de Projeto de Resolução do Vereador Eliézer Tavares, que propõe a alteração do caput e o parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº 1.780.

A referida Resolução criou a Medalha Chico Prego, em reconhecimento a trabalhos relevantes, àquelas pessoas e entidades que se destacaram no combate a qualquer tipo de discriminação e preconceito, em defesa dos princípios fundamentais e na promoção da vida.

O autor propõe a alteração da data da solenidade para o dia 19 de março, sob o argumento de que o dia 19 de março de 1894 marcou a maior revolução negra no Estado do Espírito Santo.

A alteração proposta para o parágrafo único é no sentido de que, no lugar da distribuição de 21 medalhas, cada parlamentar indicará uma pessoa ou entidade que se destacou no combate a qualquer tipo de discriminação e preconceito no Estado do Espírito Santo.

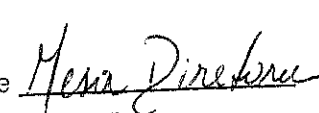
O Projeto já foi relatado e aprovado na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis, não existindo nenhum óbice legal à sua aprovação e, estando de acordo com as normas que norteiam sua tramitação, opino pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

É como voto.

Vitória (ES), 10 de outubro de 2012.


Zezito Maio
Vereador Relator
Mesa Diretora

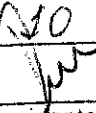
Comissão de


Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em,

23/10/2012


Presidente